



Homologado em 2/1/2023, DODF nº 2, de de 3/2/2023, p. 9.

PARECER Nº 278/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00262158/2022-05
Interessado: **David Bolonge Lomboto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO:

David Bolonge Lomboto, congolês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por David Bolonge Lomboto, em 2015, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pela Inspeção Geral do Ensino Primário, Secundário e Profissional do Ministério do Ensino Primário, Secundário e Iniciação à Nova Cidadania, localizado na Cidade - Província Kinshasa, República Democrática do Congo, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 20 de dezembro de 2022.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 20 / 12 / 2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal